***LEI Nº 3403, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.***

Institui o Programa “Adote uma Praça” no Município de Formiga/MG e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **ART. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terceirizar a conservação de todas as Praças Públicas do Município de Formiga/MG, a qualquer pessoa física ou jurídica, ficando estas obrigadas a assumir o ônus financeiro para cobrir as despesas decorrentes desta conservação.

 **ART. 2º -** Por conservação, entenda-se os atos de reforma, ampliação, modernização, jardinagem e plantio de vegetação ornamental, desde que os projetos sejam previamente aprovados ou realizados através da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Formiga/MG.

 **ART. 3º -** A contratação destas pessoas físicas ou jurídicas, sempre dependerá do devido processo legal – Licitação – nos termos da Lei nº 8666/93, não podendo a Administração Pública contratar com devedores do fisco Municipal, Estadual ou Federal.

 **ART. 4º -** Nenhuma responsabilidade de indenização trabalhista, previdenciária ou fiscal caberá ao Município, por atos praticados por funcionários das pessoas adotantes de praças públicas, sendo essas obrigações de inteira responsabilidade dos adotantes.

 **ART. 5º -** Poderá a pessoa física ou jurídica adotante de uma praça, obedecendo a questão de estática e evitando-se poluição visual, divulgar seus trabalhos de conservação, através de veículos de comunicação, bem como fixando na própria praça, sem local previamente estabelecido pela Secretaria competente, placa com os seguintes dizeres:

 “Praça adota pela.... (nome da pessoa adotante).

 **ART. 6º -** Caberá ao Município, toda e qualquer supervisão sobre os trabalhos, podendo embarga-lo sempre em benefício da praça e da coletividade.

 **ART. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de outubro de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete